



EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS SEE 001/2025

CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS

SEE 001/2025



Rev.	Data	Itens da Revisão
0	30/10/2025	Emissão Inicial

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	OBJETIVO	7
3.	CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA.....	8
2.	RECURSOS FINANCEIROS & TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETO	11
3.	CONSUMIDORES E PARTICIPANTES	13
4.	FASES DA CHAMADA PÚBLICA	16
5.	REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO	22
6.	FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS.....	28
7.	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.....	31
8.	FORMAS DE CONTRATAÇÃO	42
9.	CONSIDERAÇÕES.....	45
10.	CLÁUSULA DE PENALIDADES E REABILITAÇÃO	46
11.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	47
12.	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	50
13.	ESCLARECIMENTOS.....	51
14.	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS.....	52

ANEXOS

ANEXO 1 – GLOSSÁRIO

ANEXO 2 - REQUISITOS PARA SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ANEXO 3 – CARTA DE APRESENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA

ANEXO 4 - CONTRATO DE DESEMPENHO

ANEXO 5 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE)

ANEXO 6 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (COM REPASSE)

ANEXO 7 – CONTRATO TURN KEY - CONDIÇÕES PARTICULARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL

ANEXO 8 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO 9 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

ANEXO 10 – TABELA DE PONTUAÇÃO DE SEGURANÇA

ANEXO 11 – QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

ANEXO 12 – FORMULÁRIO DE CADASTRO SIMPLIFICADO DE FORNECEDORES

ANEXO 13 – PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA – GESTÃO DE SEGURANÇA PARA FORNECEDORES

ANEXO 14 – PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA – RECEPÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

ANEXO 15 – PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE REVENDA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ANEXO 16 - SAÚDE E SEGURANÇA OPERACIONAL - PES GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO 17 - TAREFAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA EXECUÇÃO – DIS-POP-00

ANEXO 18 – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – CONEXÕES E ACESSÓRIOS – DIS-POP-01

ANEXO 19 – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DIS-POP-02

ANEXO 20 – CATÁLOGOS DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS – CEF 001

ANEXO 21 – CATÁLOGOS DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS – CEF 005

ANEXO 22 – SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS

ANEXO 23 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – CÂMERAS DE MONITORAMENTO

ANEXO 24 – CÓDIGO DE ÉTICA DO FORNECEDOR

ANEXO 25 – PLANILHA “PRIMEIRA FASE”

A ELEKTRO REDES S.A – **NEOENERGIA ELEKTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.328.280/0001-97, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, 321, Campinas – São Paulo, a a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - **NEOENERGIA COELBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgard Santos, 300, Salvador - Bahia, e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. – **NEOENERGIA BRASÍLIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92, com sede na SMAS Trecho 1, Park Shopping Corporate, Torre 1, andares 4 a 6, Guará, Brasília – Distrito Federal, a A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - **NEOENERGIA COSERN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Natal – Rio Grande do Norte, e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - **NEOENERGIA PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.835.932/0001-08, com sede na Avenida João de Barros, nº 111, Recife – Pernambuco, concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, vêm, pela presente, noticiar a realização da CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS 001/2025 que tem a finalidade de selecionar diagnósticos para integrar o Programa de Eficiência Energética das **DISTRIBUIDORAS**, cumprindo o disposto na legislação federal de energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 11.465, de 28 de março de 2007, Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, Lei 13.280, de 03 de maio de 2016, Lei nº 14.120, de 1º de março de 2021, e a Resolução Normativa nº 929, de 30 de março de 2021, ou a que vier substituí-la.

Neste edital, o termo **DISTRIBUIDORA** se refere a uma das duas empresas de distribuição do grupo Neoenergia citadas acima.

Para acompanhar possíveis alterações no edital, seus anexos ou no cronograma, a Neoenergia recomenda realizar o cadastro no Portal da CPP. Dessa forma, todas as atualizações poderão ser enviadas diretamente para o e-mail informado.

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Eficiência Energética - PEE é executado anualmente pelas **DISTRIBUIDORAS** do Grupo Neoenergia. A legislação acima, aplicável à matéria, determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar anualmente, a partir de abril 2007, o valor equivalente a 0,50 % (zero vírgula cinquenta por cento) de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programa para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica.

A partir de maio de 2016, 80% do recurso é aplicado pelas próprias concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e 20% dele passou a ser destinado ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel).

Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 929, de 30 de março de 2021, e nas normas que porventura venham a substituí-la e/ou complementá-la.

Caso haja alteração na regulamentação existente que implique em redução ou revogação da obrigação de investimento no Programa de Eficiência Energética, a **DISTRIBUIDORA** poderá suspender, alterar ou até cancelar a Chamada Pública de Projetos

sem aviso prévio e sem qualquer responsabilidade financeira, civil, penal ou outra que decorra de tal fato. Além disso, caso haja projeto aprovado, a **DISTRIBUIDORA** poderá suspender, encerrar ou não contratar para que haja aderência à nova regulamentação.

2. OBJETIVO

Selecionar, por meio da presente Chamada Pública, diagnósticos energéticos contendo a avaliação das oportunidades de eficiência energética nas unidades consumidoras pertencentes à área de concessão da **DISTRIBUIDORA**, visando implementar projetos que resultem em economia de energia (e/ou redução de demanda no horário de ponta) cumprindo as obrigações legais da **DISTRIBUIDORA** com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

O presente edital destina-se a selecionar diagnósticos para empresas, pertencentes ao mesmo grupo, mas em hipótese alguma criará vínculo de solidariedade entre estas, ou destas para com clientes de outras.

3. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

Na **Tabela 1** estão indicadas as datas e os prazos da Chamada Pública. Estes prazos poderão ser postergados e serão sempre informados no site do Portal da Chamada, acessível através do site da **DISTRIBUIDORA** acessível através do www.neoenergia.com.

Tabela 1 - Cronograma da Chamada Pública de Projetos SEE 001/2025

DATA	PRAZOS – CHAMADA PÚBLICA
30/10/2025	Abertura da Chamada Pública.
29/12/2025 (Até 23h:59m:59s)	Prazo limite para a solicitação de esclarecimentos via portal.
30/10/2025 a 13/01/2026 (Até 23h:59m:59s)	Período para a inclusão do pré-diagnóstico energético via portal da Chamada Pública.
Até 27/02/2025	Publicação do resultado parcial da 1ª Fase. Divulgação dos pré-diagnósticos não classificados.
+ 7 dias corridos (Até às 17 horas)	Prazo final para interposição de recursos administrativos, contados a partir da publicação do resultado da avaliação dos pré-diagnósticos não classificados.
+ 7 dias corridos	Publicação do resultado final e divulgação da pontuação dos pré-diagnósticos classificados e selecionados na 1ª Fase da Chamada Pública.
+ 45 dias corridos (Até às 17 horas)	Prazo limite para apresentação do diagnóstico energético e plano de M&V dos projetos selecionados na 1ª Fase da Chamada Pública.

- 1.1 Todos os prazos limites são referenciados ao fuso horário padrão de Brasília.
- 1.2 A **DISTRIBUIDORA** poderá divulgar antecipadamente os classificados para a segunda fase da Chamada Pública de Projetos. Caso isso aconteça, o prazo para envio do Diagnóstico Energético e Plano de M&V inicia-se a partir desta data, estende-se por 45 dias corridos e todos os demais prazos serão adiantados.
- 1.3 Fica facultado à **DISTRIBUIDORA** a alteração das datas e prazos apresentados na

Tabela 1, cabendo comunicação no Portal de Chamada Pública de Projetos e/ou site da DISTRIBUIDORA.

- 1.4 Para pré-diagnósticos¹ selecionados na primeira fase desta Chamada Pública, o seu correspondente diagnóstico energético e Plano de M&V deverão ser apresentados à DISTRIBUIDORA até o prazo estabelecido no cronograma apresentado na Tabela 1.
- 1.5 Após a avaliação da Comissão Julgadora, poderão ser solicitadas até 2 (duas) revisões do diagnóstico energético e Plano de M&V (conforme cronograma). Os documentos enviados devem apresentar controle de revisão, que identifique, no mínimo, a versão, a data e os itens revisados. Todas as alterações realizadas devem ser identificadas detalhadamente. A primeira revisão deve ser entregue, obrigatoriamente, em até 14 (catorze) dias corridos à DISTRIBUIDORA, a segunda revisão deve ser entregue em até 7 (sete) dias corridos. Após a 2ª revisão, caso os documentos ainda apresentem inconsistências com os requisitos solicitados neste edital e em seus anexos, o diagnóstico energético estará automaticamente desclassificado e os recursos provisionados poderão ser destinados para outros projetos.
- 1.6 Após os diagnósticos energéticos aprovados, o consumidor deve firmar contrato de desempenho ou termo de cooperação (no caso de consumidores sem fins lucrativos) com a DISTRIBUIDORA em até 30 (trinta) dias contados a partir da disponibilização para assinatura digital/eletrônica via portal da DISTRIBUIDORA. Caso o consumidor não o firme dentro deste prazo, o seu diagnóstico energético estará automaticamente desclassificado e os recursos provisionados serão destinados para outros projetos.
 - 1.6.1 Da mesma forma, a empresa proponente deverá firmar contrato turn-key com a DISTRIBUIDORA em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da disponibilização do instrumento para assinatura digital/eletrônica via portal da DISTRIBUIDORA. O não cumprimento deste prazo implicará na desclassificação automática do projeto, com a consequente realocação dos recursos provisionados para outras iniciativas.
 - Ressaltamos que as minutas dos instrumentos jurídicos, anexas a este edital, deverão ser avaliadas pelas instituições durante o período de proposição dos pré-diagnósticos. Não será dado prazo adicional para o processo de assinatura para fins de reanálise desses instrumentos. Não serão permitidas alterações.
 - O cancelamento/desclassificação do projeto implicará nas eventuais punições previstas no Edital e seus anexos.
- 1.7 No diagnóstico energético, a empresa proponente deve enviar os dados necessários para elaboração do Termo com Repasse de Recursos, Termo sem Repasse de Recursos ou Contrato turn-key ou de Desempenho. Caso o não sejam enviados, o Projeto poderá ser desclassificado. Na Tabela 2 seguem os dados necessários.

Tabela 2 - Dados para assinaturas dos instrumentos jurídicos

INSTRUMENTO	ASSINANTE	DADOS NECESSÁRIOS
Termo de Cooperação com ou sem Repasse de Recursos	Unidade Consumidora	CNPJ, Razão Social e endereço completo da instituição. Nome completo, CPF e cargo dos representantes legais
Contrato Turn-Key	Empresa Proponente	CNPJ, Razão Social e endereço completo da empresa. Nome completo, CPF e cargo dos representantes legais
Contrato de Desempenho	Cliente	CNPJ, Razão Social e endereço completo da instituição. Nome completo, CPF e cargo dos representantes legais

³ Ver definição de “Projeto Piloto” no Glossário – Anexo 1

⁴ Ver definição de “Projeto Cooperativo” no Glossário – Anexo 1

2. RECURSOS FINANCEIROS & TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETO

Essa Chamada Pública se aplica somente a projetos de Melhoria de Instalação², Aquecimento Solar de Água e Fonte Incentivada Solar Fotovoltaica.

As tipologias de projetos que poderão ser apresentadas e o recurso disponibilizado estão relacionados na [Tabela 3](#).

Tabela 3 - Tipologia de Projetos elegíveis e Recursos da Chamada Pública SEE 001/2025(em milhões de reais, exceto para os valores destacados em mil reais)

Tipologias	Neoenergia Elektro	Neoenergia Coelba	Neoenergia Brasília	Neoenergia Pernambuco	Neoenergia Cosern
Industrial/Rural	15,00	25,00	3,00	8,00	6,00
Serviços Públicos	4,00	5,00	500 mil reais	2,00	1,00
Comércio e Serviço	4,00	5,00	3,00	10,00	2,00
Residencial (condomínios)/ Rural	3,00	5,00	4,00	5,00	1,00
Poder Público	5,00	5,00	3,00	3,00	2,00
Iluminação Pública	5,00	3,00	500 mil reais	2,00	2,00

2.1 Para os clientes classificados como rural, deverá ser considerado o recurso disponibilizado na tipologia próxima a sua finalidade. Ou seja, clientes rurais com atividade relacionada ao setor produtivo (por exemplo: Agricultura, Pecuária, Pesca ou outras atividades lucrativas) compartilharão o recurso da tipologia Industrial, já os clientes residenciais rurais (condomínios) compartilharão o recurso da tipologia Residencial, conforme os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE.

2.2 Para cumprimento do Art. 9º da REN 920/2021 e do item 4.1 da Seção 3.0 do PROPEE, sobre a aplicação dos recursos nas duas maiores classes de consumo, haverá prioridade de investimento nas tipologias Industrial e Residencial em relação à Rural, seguindo o abaixo:

2.2.1 As Propostas que se enquadram na tipologia Rural do setor produtivo só serão contempladas caso haja sobra de recursos financeiros depois de considerar todos os projetos aprovados da tipologia Industrial. Válido para Neoenergia Coelba, Neoenergia Cosern e Neoenergia Elektro.

2.2.2 A mesma prioridade será dada aos clientes residenciais em relação aos residenciais rurais. Essa regra se aplica a todas as **DISTRIBUIDORAS**.

2.3 As propostas submetidas pelos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAE) terão

³ Ver definição de “Projeto Piloto” no Glossário – Anexo 1

⁴ Ver definição de “Projeto Cooperativo” no Glossário – Anexo 1

prioridade. Caso não sejam submetidas ou as proposta(s) do(s) SAAEs não sejam classificadas, outras instituições que prestam serviços públicos poderão ser contempladas.

- 2.4 Cada projeto deverá ter aporte mínimo do Programa de Eficiência Energética – PEE - no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) e será limitado a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), sob pena de desclassificação. Para projetos da tipologia Industrial o aporte máximo do PEE será de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). Projetos com contrapartida podem ter valores superiores, desde que o aporte do PEE respeite os limites mencionados acima.
- 2.5 Projetos Inovadores, caracterizados como Projetos Piloto³, não se aplicam a essa Chamada Pública.
- 2.6 Para a tipologia residencial, serão aceitos somente projetos em Unidades Consumidoras de condomínios residenciais.
- 2.7 Os recursos disponibilizados, conforme **Tabela 3**, são distribuídos por **DISTRIBUIDORA** individualmente e, de forma alguma, podem ser somados.
- 2.8 Projetos Cooperativos⁴, realizados em conjunto por mais de uma **DISTRIBUIDORA**, não se aplicam a essa Chamada Pública. Ou seja, somente serão aceitas propostas de projeto para Unidades Consumidoras pertencentes à área de concessão da sua respectiva **DISTRIBUIDORA**.
- 2.9 As propostas de projeto deverão contemplar uma única tipologia. Caso sejam apresentadas propostas de projeto que contemplem mais de uma tipologia, elas serão automaticamente desclassificadas.

³ Ver definição de “Projeto Piloto” no Glossário – Anexo 1

⁴ Ver definição de “Projeto Cooperativo” no Glossário – Anexo 1

3. CONSUMIDORES E PARTICIPANTES

Poderão participar da Chamada Pública em pauta todos os consumidores das classes Poder Público, Comércio e Serviços, Serviço Público, Residencial (condomínios) e Industrial, conforme [Tabela 3](#), atendidos na área de concessão da **DISTRIBUIDORA**, que estejam em dia com suas obrigações legais perante a mesma. A unidade consumidora só poderá participar de projetos dentro da área de concessão da sua respectiva **DISTRIBUIDORA**.

Destaca-se que o pré-diagnóstico e o seu respectivo diagnóstico energético devem ser elaborados e apresentados pela empresa proponente⁵, que é a empresa contratada pelo consumidor para submissão de pré-diagnóstico no âmbito da Chamada Pública de Projetos. A empresa proponente responde tecnicamente pelo projeto, desde a elaboração do pré-diagnóstico energético até a execução e emissão dos relatórios finais.

Conforme orientação dos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE⁶, só poderão participar da Chamada Pública de Projetos os consumidores cativos ou livres que estejam conectados à rede da **DISTRIBUIDORA**

Unidades consumidoras que estejam em condição de aluguel **não** podem participar da Chamada Pública de Projetos.

3.1 CONSUMIDORES COM FINS LUCRATIVOS

- 3.1.1 Por determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, todos os projetos de eficiência energética cujo beneficiário possua fins lucrativos deverão ser feitos mediante Contrato de Desempenho⁷. O objetivo principal do contrato de desempenho é evitar a transferência de recursos públicos para unidades consumidoras de natureza privada e sem fins assistenciais.
- 3.1.2 Para fins desta Chamada Pública, todos os projetos de eficiência energética serão realizados mediante Contrato de Desempenho, exceto para os projetos cujo beneficiário seja um consumidor sem fins lucrativos, conforme definição do [Item 5.2.1](#).
- 3.1.3 Os condomínios residenciais firmarão, para fins desta Chamada, Contrato de Desempenho, nos mesmos moldes previstos para os consumidores com fins lucrativos.
- 3.1.4 No caso de micro e pequenas empresas, segundo a Lei Complementar 123/2006, o saldo devedor será de 80% do montante de recursos a ser retornado via contrato de desempenho.

⁵ Ver definição de “empresa proponente” no Glossário - Anexo I

⁶ Ver definição de “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” no Glossário – Anexo I

⁷ Ver definição de “Contrato de Desempenho Energético” no Glossário – Anexo I.

- 3.1.5** No caso da unidade consumidora se enquadrar como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), durante a 1ª Etapa desta Chamada Pública (pré-diagnóstico energético), a mesma deverá apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, instruída com a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) da empresa, referente ao último exercício social e certidão expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 3.1.6** No Anexo 4 é apresentado o modelo do Contrato de Desempenho a ser firmado entre as partes.

3.2 CONSUMIDORES SEM FINS LUCRATIVOS

- 3.2.1** Para efeito desta Chamada Pública, consideram-se consumidores sem fins lucrativos APENAS as unidades classificadas como:
- Poder Público;
 - Serviços Públicos (desde que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta);
 - Comércio e Serviços, desde que instituições públicas (federais, distritais, estaduais ou municipais);
 - Comércio e Serviços de caráter essencialmente filantrópico ou assistencial com Certificado Beneficente de Assistência Social – CEBAS.
 - Instituições Públicas (federais, distritais, estaduais ou municipais).
- 3.2.2** Com as unidades consumidoras do Poder Público, Instituições Públicas e Serviços Públicos (desde que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta) será firmado um Termo de Cooperação Técnica sem repasse de recursos, conforme Anexo 5. Com os demais consumidores que desenvolvam atividades sem fins lucrativos, será firmado um Termo de Cooperação Técnica com repasse de recurso, conforme apresentado no Anexo 6.
- 3.2.3** Com as empresas proponentes (responsáveis técnicas dos pré-diagnósticos) de unidades consumidoras do Poder Público, Instituições Públicas (federais, distritais, estaduais ou municipais) ou Serviço Público (desde que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta) será firmado um Contrato Turn-key, conforme modelo do Anexo 7.

- 3.2.4 O beneficiário deverá comprovar que exerce atividades sem fins lucrativos. Caso este deixe ou falhe em comprovar o desenvolvimento de atividades sem fins lucrativos, ou ainda, apresente pré-diagnóstico energético que contemple simultaneamente unidades consumidoras com e sem fins lucrativos, ficará classificado como com fins lucrativos, ficando sujeito ao disposto no Item 4.1.
- 3.2.5 No caso de a unidade consumidora atendida pela **DISTRIBUIDORA** ser vinculada a uma entidade sem fins lucrativos, porém no local funcionar uma entidade com fins lucrativos (por exemplo, pool hoteleiro, pool de locação etc.), a proposta de projeto ficará automaticamente sujeita a todos os requisitos impostos aos consumidores com fins lucrativos presentes neste Edital e seus anexos, uma vez que esta se beneficiará das ações de eficiência energética a serem executadas.

4. FASES DA CHAMADA PÚBLICA

A presente Chamada Pública de projetos objetiva a seleção de diagnósticos de eficiência energética dentro dos critérios estabelecidos pelo PROPEE, regulamento editado pela ANEEL.

A seleção das propostas de projetos que irão compor o Programa de Eficiência Energética - PEE da **DISTRIBUIDORA** será dividida em 2 (duas) fases, sendo a primeira fase denominada pré-diagnóstico energético⁷ e a segunda fase diagnóstico energético⁸.

4.1 PRIMEIRA FASE – PRÉ-DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

Nesta primeira etapa, as empresas proponentes⁹ avaliam as ações de eficiência energética viáveis através de um pré-diagnóstico energético. Trata-se de etapa que antecede a elaboração do diagnóstico energético, e seus dados devem ser alimentados via portal. A empresa proponente deverá realizar o *download* da planilha “Primeira Fase”, disponível no portal da Chamada Pública de Projetos, e uma vez a planilha já gravada no computador do usuário, os dados devem ser cadastrados, contemplando as seguintes informações:

4.1.1 Dados do consumidor:

- Razão Social
- CNPJ
- Atividade Exercida
- Número da Conta Contrato
- Horário de Funcionamento¹⁰
- Responsável pelo Cadastro das informações do Pré-diagnóstico:
 - Nome
 - CPF
 - E-mail
 - Telefone
 - Cargo
- Endereço
- Representante legal
 - Nome
 - CPF
 - E-mail
 - Telefone
 - Cargo

4.1.2 Dados da empresa proponente responsável técnica pela elaboração do pré- diagnóstico:

- Razão Social
- CNPJ

⁷Ver definição de “pré - diagnóstico energético” no Glossário - Anexo 1

⁸Ver definição de “diagnóstico energético” no Glossário - Anexo 1

⁹Ver definição de “empresas proponentes” no Glossário - Anexo 1.

¹⁰Horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente ao pré-diagnóstico

- Responsável Técnico:
 - Nome
 - CPF
 - CREA
 - E-mail
 - Telefone
 - Cargo
- Endereço

4.1.3 Objetivos do pré-diagnóstico energético.

4.1.4 Outros insumos energéticos utilizados, quando for o caso.

4.1.5 Avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica.

4.1.6 Estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração, etc.) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora.

4.1.7 Horário de funcionamento de cada ambiente/sistema que irá receber ações de eficiência energética.

4.1.8 Apresentação do histórico de consumo (kWh/mês) ponta e fora ponta e demanda (kW) ponta e fora ponta de, pelo menos, os últimos 12 meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada. As unidades consumidoras devem apresentar histórico de consumo regular com a **DISTRIBUIDORA**, ou seja, não serão aceitos pré- diagnósticos energéticos em que as unidades contempladas estejam sendo faturadas somente pelo custo de disponibilidade.

4.1.9 Análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica para cada sistema escolhido, detalhando a situação atual e a proposta. Cálculo da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas. Os cálculos¹¹ devem seguir as diretrizes estabelecidas pelo PROPEE no Módulo 4. Apresentar também o percentual de redução de consumo de cada uso final proposto em relação ao consumo total da unidade consumidora.

4.1.10 Avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto, com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme módulos 7 e 9 do PROPEE e Anexo 2 do presente edital. Caso o pré-diagnóstico contemple mais de um uso final, (iluminação, climatização, etc.) cada um desses usos finais deverá ter a sua RCB calculada individualmente.

¹¹ O cálculo da economia do consumo de energia elétrica deverá ser previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses.

4.1.10.1 Pré-diagnóstico com contrapartida dois tipos de cálculo de RCB devem ser realizados quanto ao recurso considerado:

- **PONTO DE VISTA DO PEE:** Onde os benefícios são comparados aos custos aportados apenas pelo PEE.
- **PONTO DE VISTA DO PROJETO:** Onde os benefícios são comparados aos recursos aportados por TODOS os agentes envolvidos: PEE, consumidor e terceiros.

No entanto, para fins de apuração da viabilidade econômica do pré-diagnóstico no âmbito do PEE, só será considerada a RCB calculada do ponto de vista do PEE.

4.1.11 Cronograma das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética, conforme Anexo 2.

4.1.12 Custos inerentes ao projeto, conforme Anexo 2:

- Diagnóstico Energético;
- Materiais e Equipamentos;
- Mão de Obra própria da **DISTRIBUIDORA**;
- Mão de Obra de Terceiros (Projeto Executivo, Instalação, Gerenciamento do Projeto e Relatório Final);
- Transporte;
- Marketing;
- Treinamento e Capacitação;
- Descarte de Materiais;
- Medição e Verificação;
- Auditoria Contábil e Financeira.

4.1.13 Após o *download* da planilha “Primeira Fase” e cadastro dos dados do pré- diagnóstico nessa planilha, a empresa proponente deverá realizar o upload da mesma no portal da Chamada Pública de Projetos juntamente com os seguintes documentos, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo 2:

- Estratégia de M&V;
- Parecer do Iphan ou órgão similar (quando aplicável);
- Orçamentos solicitados;
- Comprovação de Importador ou Representante de Fabricante Primário;
- Planilha Memória de Cálculo de Revenda de Material e Serviços (quando aplicável);
- Catálogos ou folha de dados de materiais e equipamentos;
- Evidência de Selo Procel;
- Detalhamento do Treinamento e Capacitação;

- Para pré-diagnósticos que contemplem Geração Solar Fotovoltaica: Projeto Básico, Declaração de que a estrutura a receber o sistema suporta a carga adicional a ser instalada;
- Para pré-diagnósticos que contemplem Geração Solar Fotovoltaica: cópia da fatura de energia emitida em agosto de 2025, que deve servir de base para o CEE do projeto para o uso final solar fotovoltaico. Não deve ser considerado o custo das bandeiras tarifárias para compor o valor do CEE.
- Para pré-diagnósticos que contemplem Aquecimento Solar de Água: Declaração de que a estrutura a receber o sistema suporta a carga adicional a ser instalada;
- Memorial de cálculo da RTE, informações técnicas do BESS (vide tabelas constantes no item 10 do Anexo 2), curva de degradação do sistema, diagrama unifilar e croqui (disposição dos equipamentos) para pré-diagnósticos que contemplem Sistemas de Armazenamento de Energia (BESS);
- Para pré-diagnósticos que contemplem o uso final Condicionamento Ambiental: Projeto Básico e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme item 8 do Anexo 2 ;
- Para as instituições filantrópicas ou assistenciais: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS válido, conforme Item 5.2.1 deste edital;
- Documentação Obrigatória de habilitação, conforme solicitado no Item 7.1 deste edital;
- Memorial descritivo (obrigatório) contendo um maior detalhamento das informações solicitadas nos Itens 6.1.3 até 6.1.13 deste edital. O envio deste memorial descritivo não exime o proponente da obrigatoriedade do cadastro destas informações na planilha “Primeira Fase”. Este memorial deverá possuir um total máximo de 20 páginas. Havendo divergência entre as informações cadastradas pelo proponente na planilha “Primeira Fase” e as informações indicadas no Memorial descritivo, por conservadorismo, prevalecerão as informações que resultarem na maior RCB do ponto de vista do PEE;
- Comprovação de experiência no PEE (opcional), conforme detalhado no subcritério F2 do Item 9.2 deste edital;
- Certificação (opcional) da CMVP ou PMVA, conforme detalhado no subcritério F3 do Item 9.2;
- Outras certificações pertinentes (opcional), conforme detalhado no subcritério F4 do Item 9.2;
- Medições de consumo e/ou demanda no horário de ponta dos usos finais que irão receber as ações de eficiência energética (opcional), conforme detalhado no critério D do Item 9.2 e Anexo 2.

Os custos para elaboração do pré-diagnóstico energético não serão remunerados ou Reembolsados em hipótese alguma pela **DISTRIBUIDORA**.

Os pré-diagnósticos energéticos enviados serão analisados pela Comissão Julgadora, conforme disposto no Item 9 deste edital. Somente os pré-diagnósticos

energéticos aprovados e dentro do limite orçamentário passarão para a segunda fase da Chamada Pública (Diagnóstico Energético).

4.2 SEGUNDA FASE - DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

- 4.2.1 Os pré-diagnósticos energéticos selecionados em conformidade com o edital desta Chamada Pública passarão para a fase de diagnóstico energético.
- 4.2.2 O diagnóstico energético é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição pormenorizada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. Entende-se o diagnóstico energético como a consolidação da avaliação preliminar do pré-diagnóstico energético.
- 4.2.3 As informações mínimas que deverão ser apresentadas no diagnóstico energético estão detalhadas no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, Item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos. Conforme Anexo 2, também deverá ser enviado o Plano de M&V.
- 4.2.4 O Diagnóstico Energético com todos os arquivos necessários, devem ser enviados através do portal da Chamada Pública de Projetos, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo 2:
- Orçamentos solicitados;
 - Comprovação de Importador ou Representante de Fabricante Primário;
 - Planilha Memória de Cálculo de Revenda de Material e Serviços (quando aplicável);
 - Catálogos ou folha de dados de materiais ou equipamentos, evidenciando o Selo Procel;
 - Para diagnósticos que contemplem Geração Solar Fotovoltaica: Projeto Básico, Laudo Estrutural da estrutura (telhado/cobertura) + Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Laudo do Sistema de Proteção Atmosférica – SPDA + ART;
 - Para diagnósticos que contemplem Aquecimento Solar de Água: Laudo Estrutural da estrutura (telhado/cobertura) + Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
 - Para diagnósticos que contemplem Iluminação, que se enquadrem no disposto no Item 7.7 do Anexo 2: Projeto Luminotécnico+ ART, conforme Item 7.11 e 7.12 do Anexo 2;
 - Para diagnósticos que contemplem Condicionamento Ambiental: Projeto Básico e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme item 8 do Anexo 2 ;
 - No Diagnóstico Energético que contemple instalação de sistema de armazenamento de energia (BESS), deverá ser apresentado Projeto eletromecânico básico (layout e via de cabos). Caso haja

alterações nos itens apresentados no Pré-Diagnóstico, os mesmos deverão ser reenviados em suas versões atualizadas;

- Documentação Obrigatória de habilitação, conforme solicitado no Item 7 deste edital;
- Para consumidores com fins lucrativos: Carta Fiança ou Seguro Garantia, conforme Item 7.1.5 deste edital;
- Curva de carga com representação mínima de 12 meses da unidade a ser eficientizada;
- Memória de massa ou medição (em casos de clientes do grupo B) de no mínimo 12 meses da unidade a ser eficientizada que embasou a curva de carga;
- Diagnóstico Energético;
- Planilha de RCB;
- Plano de M&V;
- Planilhas de M&V;
- Outros documentos solicitados.

4.2.5 O diagnóstico energético está sujeito à aprovação da **DISTRIBUIDORA**, podendo demandar correções de modo a atender exigências e determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Pelo mesmo motivo, a **DISTRIBUIDORA** reserva-se o direito de efetuar alterações no diagnóstico energético, independente de autorização prévia ou chancela do consumidor ou empresa proponente.

4.2.6 O cronograma físico apresentado no diagnóstico energético e aprovado pela **DISTRIBUIDORA** será considerado como definitivo, e utilizado como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.

4.2.7 A diferença máxima admitida no benefício energético (expresso em reais) entre o pré-diagnóstico e o diagnóstico energético é de 5% (cinco por cento), salvo se se for apresentado a maior no diagnóstico energético quando comparado ao pré-diagnóstico. Mudanças maiores do que 5% (cinco por cento) só poderão ser aceitas caso o projeto não tenha tido concorrência por recursos na primeira fase da Chamada Pública de Projetos e desde que apresente viabilidade.

4.2.8 Não serão aceitas mudanças que descaracterizem o pré-diagnóstico original. Ou seja, não serão aceitos diagnósticos energéticos que objetivem ações de eficiência energética em usos finais ou em unidades consumidoras diferentes daquelas apresentadas originalmente no pré-diagnóstico energético. Como também, não serão aceitas alterações que descaracterizem o diagnóstico durante a execução do projeto. Exemplos: alteração relevante no quantitativo de equipamentos para retrofit, potência de sistema fotovoltaico, local de instalação etc.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Os consumidores e empresas proponentes que atendam a este edital, interessados em participar desta Chamada Pública, devem manifestar ciência e concordância, por escrito, com os seguintes documentos da **DISTRIBUIDORA**: Código de Ética, Política Anticorrupção e Política de Prevenção de Delitos, disponíveis para acesso na página da **DISTRIBUIDORA**.

A **DISTRIBUIDORA** verificará a adimplência das unidades consumidoras cadastradas no CNPJ do consumidor a ser beneficiado ao longo de todas as etapas desta Chamada Pública. Caso alguma esteja ou venha a se tornar inadimplente, o pré-diagnóstico/diagnóstico/projeto apresentado pelo cliente será desclassificado/cancelado.

A desclassificação por inadimplência poderá ser reconsiderada, a critério da **DISTRIBUIDORA**, caso o consumidor desclassificado exclusivamente por tal motivo venha a regularizar integralmente suas obrigações ao longo do prazo recursal que lhe seja concedido pela notificação de desclassificação, sem prejuízo da verificação do atendimento dos demais requisitos de habilitação.

Não será admitida a inscrição de projetos nos quais os ativos de iluminação pública sejam objeto de questionamento judicial quanto à sua titularidade, ou que componham o ativo da **DISTRIBUIDORA**, por força de ordem judicial, provisória ou definitiva.

Não serão aceitos pré-diagnósticos, de empresas proponentes ou clientes que estejam com restrição nos cadastros do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Para tanto, a **DISTRIBUIDORA** consultará junto à base de dados do Portal da Transparência do Governo Federal os seguintes cadastros:

- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (quando aplicável).

Não serão aceitos pré-diagnósticos de empresas proponentes, ou seus proprietários ou sócios, que tenham sido denunciados (denúncia formal) ou condenados em processos administrativos ou judiciais que envolvem a prática de atos de corrupção, lavagem de dinheiro, improbidade administrativa, fraude em licitações e fraudes contra as leis de proteção à concorrência.

Não serão aceitos pré-diagnósticos de empresas proponentes ou clientes que possuam conta corrente ou domicílio em país restrito pela União Europeia ou Office of Foreign Assets Control – OFAC

Não serão aceitos pré-diagnósticos de empresas proponentes que tenham como proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do conselho de administração, diretor, pessoas expostas politicamente.

Para projetos que contemplem unidades consumidoras que suas instalações físicas façam parte do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, deverão apresentar, no pré-diagnóstico, parecer favorável do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e/ou equivalentes sobre as ações de Eficiência Energética propostas.

Os consumidores e empresas proponentes, que atendam a este edital, interessados em participar desta Chamada Pública, devem enviar documentação técnica e comercial detalhada no Item 7.1 através do portal de Chamada Pública de Projetos, de acordo com as diretrizes e orientações do Manual de Uso do Sistema, disponível no Portal da Chamada Pública, acessível através do site da **DISTRIBUIDORA**.

O não envio da documentação e/ou a existência de qualquer irregularidade observada na documentação exigida, invalida a participação do consumidor nessa Chamada Pública e o pré-diagnóstico energético será desclassificado.

5.1 LISTA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ENVIO VIA PORTAL – 1ª FASE CPP

5.1.1 Cópia do contrato social ou estatuto social do consumidor contemplado.

5.1.2 Carta de apresentação e concordância assinada pelos representantes legais do consumidor e da empresa proponente, responsável técnica pelo pré-diagnóstico energético, conforme prescrito no Anexo 3 (Carta de Apresentação e Concordância).

5.1.2.1 Para fins de validação da assinatura da Carta de Apresentação e Concordância (Anexo 3), o(s) signatário(s) deverá(ão) apresentar documentação comprobatória de que detém poderes legais para representar a respectiva entidade (consumidor ou empresa proponente). A documentação exigida poderá incluir, mas não se limita a:

- Cópia do contrato social ou estatuto da empresa, acompanhado da última alteração consolidada;
- Ata de eleição ou nomeação do representante legal, quando aplicável;
- Procuração específica, quando o signatário não for o representante legal direto;
- A ausência ou insuficiência da documentação comprobatória poderá acarretar a desclassificação da proposta.

5.1.3 A empresa proponente deverá comprovar aptidão no desempenho da atividade pertinente de acordo com o uso final proposto (Iluminação Pública, Sistema Motriz, Iluminação, Condicionamento Ambiental, Fonte Incentivada, etc.), a qual deverá ser realizada por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) que a empresa tenha executado obras ou serviços com características similares a propostas no pré-diagnóstico.

5.1.3.1 A quantidade de comprovações apresentadas para os usos finais propostos, além daquelas solicitadas acima, fundamentará a pontuação atribuída para o subcritério FI, como detalhado no Item 9.2 deste edital.

5.1.3.2 Para a tipologia Iluminação Pública, a empresa proponente deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto aos referidos Atestados de Capacidade Técnica com no mínimo 3.000 (três mil) pontos de iluminação pública instalados. Entende-se por ponto cada conjunto de luminária.

5.1.3.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou por empresas que tenham sócios ou diretores em comum.

5.1.4 A empresa proponente deverá comprovar a existência de contrato de prestação de serviço (mesmo sem vínculo empregatício ou vínculo permanente) na data de envio do pré-diagnóstico e durante toda vigência do contrato, de responsável técnico com escolaridade de 3º grau com formação plena em Engenharia Elétrica e também de um Técnico de Segurança do Trabalho, para que sejam seguidas todas as normas de segurança na forma da lei, todos com comprovação de experiência prévia em obra ou serviços com características similares a propostas no pré-diagnóstico (mesmo uso final - Iluminação Pública, Sistema Motriz, Iluminação, Condicionamento Ambiental, Fonte Incentivada, etc.).

5.1.4.1 A comprovação de pertencer ao quadro técnico permanente será cumprida mediante a apresentação da Carteira de Trabalho/CTPS, Contrato de Trabalho, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviço.

5.1.4.2 O engenheiro eletricista responsável deverá comprovar aptidão do desempenho através da apresentação do Certificado de Acervo Técnico (CAT) junto aos referidos Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, que comprove que tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de características técnicas similares à do objeto proposto no pré-diagnóstico energético (uso final).

5.1.4.3 Deverá ser apresentada certidão de registro e quitação do respectivo conselho de classe para engenheiros eletricista e registro no Ministério do Trabalho ou conselho de classe para o técnico de segurança do trabalho. A certidão de quitação deverá explicitar de forma clara a habilitação profissional. A comprovação do pagamento da anuidade **não** servirá para esse fim.

5.1.4.4 No caso do profissional ser dirigente da empresa proponente, a comprovação do seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrado na Junta Comercial competente, que comprove investidura de tal dirigente.

5.1.4.5 Um mesmo Atestado poderá englobar mais de uma exigência simultânea (uso final).

- 5.1.5** Caso o cliente a ser beneficiado esteja enquadrado como com fins lucrativos, deverá ser enviada uma carta de instituição financeira em papel timbrado, concordando em fornecer a fiança bancária ou um contrato de contra garantia, caso a opção do cliente seja a contratação de seguro garantia. A cobertura da carta fiança ou do seguro garantia deverá considerar o valor total do projeto e o prazo de reembolso máximo. O custo decorrente da emissão da carta fiança ou seguro garantia é de responsabilidade exclusiva do consumidor a ser beneficiado e não será remunerado ou reembolsado pela **DISTRIBUIDORA**. A instituição emissora da garantia será avaliada pelo Grupo Neoenergia, que pode ou não a aprovar. No caso de reprovação, uma carta fiança de uma nova instituição financeira ou seguradora deverá ser enviada na etapa de Diagnóstico Energético para uma nova avaliação do Grupo Neoenergia.
- 5.1.6** O consumidor sem fins lucrativos, definido no Item 5.2.1 deste edital, deverá anexar ao Portal da CPP uma declaração da Secretaria de Fazenda do Estado/Distrito Federal (SEFAZ) informando que é isento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD. Caso não anexe, o mesmo arcará com o imposto (ITCMD) sobre os materiais e equipamentos durante o projeto, não sendo passível de reembolso pela **DISTRIBUIDORA**. Exceção se faz para o Poder Público, que não precisa apresentar tal declaração.
- 5.1.7** As instituições filantrópicas ou assistenciais deverão apresentar o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. Caso a instituição não apresente esta certificação, o pré-diagnóstico energético ficará automaticamente desclassificado.
- 5.1.8** Parecer do Iphan ou órgão similar (quando aplicável).
- 5.1.9** Planilha Memória de Cálculo de Revenda de Material e Serviços (quando aplicável).
- 5.1.10** Questionário de Due Diligence Integridade para Fornecedores (Anexo 10) preenchido e assinado pelo Representante Legal de acordo com o formato de contratação com a **DISTRIBUIDORA** apresentado no Item 10 e conforme a
- 5.1.11** Tabela 4.

Tabela 4 - Preenchimento do Questionário de Due Diligence

Unidade Consumidora	Quem preenche o Questionário?
Poder Público ou Instituições do Poder Público	Empresa proponente
Serviços Públicos (desde que desde que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade	Empresa proponente

administrativa indireta)	
Instituições sem fins lucrativos com caráter filantrópico ou com fins assistenciais (com CEBAS)	Cliente
Demais consumidores	Cliente

5.1.12 Para o caso de empresa proponente apresentada como Consórcio de empresas, todas as consorciadas e seus respectivos Representantes Legais, devem preencher e enviar o Questionário assinado.

5.1.13 Para pré-diagnóstico energético que contemple instalação de sistema de armazenamento de energia (BESS), deverá ser apresentado memorial de cálculo da RTE, informações técnicas do BESS (vide Anexo 2) curva de degradação do sistema, diagrama unifilar e croqui (disposição dos equipamentos).

5.2 LISTA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ENVIO – 2ª FASE CPP

Para pré-diagnósticos selecionados na primeira fase desta Chamada Pública, o seu correspondente diagnóstico energético e Plano de M&V deverão ser apresentados à **DISTRIBUIDORA** até o prazo estabelecido no cronograma apresentado na **Tabela 1**. Simultaneamente à entrega do diagnóstico, deverá ser enviada documentação alusiva ao cadastro simplificado na **DISTRIBUIDORA** do consumidor ou da empresa proponente, como detalhado abaixo.

- Ato Constitutivo, Requerimento de Empresário Individual, Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente registrado (Enviar a última alteração contratual devidamente registrada). No caso de Sociedade por Ações (S/A), apresentar a ata de eleição da atual Diretoria. Em se tratando de Cooperativas, apresentar também a prova de inscrição na OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras;
- Prova de inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Declaração Bancária emitida em até 30 dias (Carta informando os dados bancários devidamente assinada pelo representante da empresa estabelecido no contrato social ou de funcionário com procuração);
- Formulário de Cadastro Simplificado de Fornecedores (**Anexo II**).

O cadastro simplificado deverá ser efetuado pelo consumidor ou pela empresa proponente, de acordo com o formato de contratação com a **DISTRIBUIDORA**, apresentado no **Item 10** deste edital, e seguirá a estrutura apresentada na **Tabela 5**.

Tabela 5 - Cadastro Simplificado de Fornecedor na DISTRIBUIDORA

UNIDADE CONSUMIDORA	QUEM EFETUA O CADASTRO?
Se Poder Público ou Instituições do Poder Público	Empresa Proponente

Se Serviços Públicos (desde que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta)	Empresa Proponente
Se Instituições sem fins lucrativos com caráter filantrópico ou com fins assistenciais	Unidade Consumidora
Demais Consumidores	Unidade Consumidora

6. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

O pré-diagnóstico e o diagnóstico de eficiência energética deverão ser elaborados de acordo com disposto no documento Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, disponível na página web <https://www.gov.br/aneel/pt-br/centrais-de-conteudos/procedimentos-regulatorios/procedimentos-ee-ped> e demais exigências estabelecidas nesta Chamada Pública.

6.1 FORMA DE ENVIO DO PRÉ-DIAGNÓSTICO – PRIMEIRA FASE

Os documentos, listados abaixo, detalhados no item 7.1, deverão ser carregados no Portal de Chamada Pública de Projetos, obedecendo aos seguintes formatos:

- Planilha “Primeira Fase”, devidamente preenchida e com as fórmulas utilizadas, no formato xls.
- Estratégia de M&V em pdf.
- Orçamentos solicitados em pdf.
- Comprovação de empresa representante ou importadora em pdf.
- Planilha Memória de Cálculo de Revenda de Materiais e Serviços (quando aplicável), no formato xls.
- Catálogos ou folha de dados de materiais ou equipamentos, evidenciando o Selo Procel em pdf.
- Detalhamento do Treinamento e Capacitação em pdf.
- Medições de consumo e/ou demanda no horário de ponta em pdf e xls.
- Para pré-diagnósticos que contemplem Geração Solar Fotovoltaica:
 - Projeto Básico, estudo de sombreamento, projeção de degradação dos módulos ao longo da vida útil,
 - declaração de que a estrutura a receber o sistema suporta a carga adicional a ser instalada e fatura de energia emitida, conforme Item 6.1.13 deste edital, todos em pdf.
- Para pré-diagnósticos que contemplem Aquecimento Solar de Água: Declaração de que a estrutura a receber o sistema suporta a carga adicional a ser instalada em pdf.
- Para pré-diagnósticos que contemplem Sistemas de Armazenamento de Energia (BESS), deverá ser apresentado memorial de cálculo da RTE, informações técnicas do BESS (vide tabelas constantes no item 10 do Anexo 2), curva de degradação do sistema, diagrama unifilar e croqui (disposição dos equipamentos), todos em pdf;
- Para pré-diagnósticos que contemplem o uso final Condicionamento Ambiental: Projeto Básico e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), todos em pdf;
- Documentação obrigatória de habilitação (ver Item 7.1) em pdf.
- Memorial descritivo em pdf.
- Parecer do lphan ou órgão similar (caso necessário);
- Comprovação de experiência no PEE (opcional) em pdf.

- Certificação (opcional) CMVP ou PMVA em pdf.
- Outras certificações pertinentes (opcional) em pdf;

O Manual de Uso do Sistema auxilia quanto à anexação destes documentos no portal de Chamada Pública de Projetos, que é acessível através do site da **DISTRIBUIDORA**.

6.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENVIO DO DIAGNÓSTICO – SEGUNDA FASE

Para pré-diagnósticos qualificados na primeira fase desta Chamada Pública, o seu correspondente diagnóstico energético deverá ser apresentado no prazo estabelecido na [Tabela 1](#) para avaliação da comissão julgadora.

Os diagnósticos energéticos, com todos os arquivos necessários, deverão ser carregados no Portal de Chamada Pública de Projetos, obedecendo aos seguintes formatos:

- Orçamentos solicitados em pdf;
- Curva de carga ou memória de massa da(s) unidade(s) consumidora(s);
- Comprovação de Importador ou Representante de Fabricante Primário em pdf;
- Planilha Memória de Cálculo de Revenda de Material e Serviços (quando aplicável) em xls;
- Catálogos ou folha de dados de materiais ou equipamentos, evidenciando o Selo Procel (quando aplicável), em pdf;
- Para diagnósticos que contemplem Geração Solar Fotovoltaica: Projeto Básico, Laudo Estrutural da estrutura (telhado/cobertura) + Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Laudo do Sistema de Proteção Atmosférica – SPDA + ART, todos em pdf;
- Para diagnósticos que contemplem Aquecimento Solar de Água: Laudo Estrutural da estrutura (telhado/cobertura) + Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em pdf;
- Para diagnósticos que contemplem Iluminação, que se enquadrem no disposto no [Item 7.7](#) do Anexo 2: Projeto Luminotécnico (em pdf e dlx ou. evo) + ART (em pdf), conforme [Item 7.11](#) e [Item 7.12](#) do Anexo 2;
- Para diagnósticos que contemplem o uso final Condicionamento Ambiental: Projeto Básico e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), todos em pdf;
- Para diagnósticos que contemplem Sistemas de Armazenamento de Energia (BESS), deverá ser apresentado memorial de cálculo da RTE, informações técnicas do BESS (vide tabelas constantes no item 10 do Anexo 2), curva de degradação do sistema, diagrama unifilar, croqui (disposição dos equipamentos) e Projeto Eletromecânico Básico (lay out e via de cabos), todos documentos em pdf ;
- Documentação Obrigatória de habilitação, conforme solicitado no [Item 7.2](#) deste edital, em pdf;
- Para consumidores com fins lucrativos: Carta Fiança ou Seguro Garantia, conforme [Item 7.1.5](#) deste edital, em pdf;
- Para as instituições filantrópicas ou assistenciais: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS válido, em pdf;
- Diagnóstico Energético em pdf;
- Planilha de RCB em xls;
- Plano de M&V em pdf;

- Planilhas de M&V em xls;
- Outros documentos solicitados.

Caso a documentação não seja enviada até o prazo estipulado na **Tabela 1** do edital, o diagnóstico energético será automaticamente desclassificado.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Uma mesma unidade consumidora não poderá fazer parte de mais de 1 (um) pré-diagnóstico. Caso sejam apresentados 2 (dois) ou mais pré-diagnósticos, objetivando a efficientização de uma mesma unidade consumidora, os pré-diagnósticos serão automaticamente desclassificados.

Especificamente para projetos de Iluminação Pública, só será permitida a submissão de um pré-diagnóstico por Prefeitura.

Os pré-diagnósticos serão pontuados conforme os critérios estabelecidos no **Item 10.2** do presente edital e classificadas em ordem decrescente, até o limite dos recursos orçamentários disponibilizados na presente Chamada Pública.

A seleção dos pré-diagnósticos (primeira fase) será realizada pela Comissão Julgadora respeitando as seguintes condições:

7.1 AVALIAÇÃO DOS PRÉ-DIAGNÓSTICOS – PRIMEIRA FASE

- 7.1.1 Todas as unidades consumidoras de mesma titularidade (CNPJ) devem estar adimplentes com as obrigações legais com a **DISTRIBUIDORA**.
- 7.1.2 Possuir relação custo-benefício (RCB):
 - 7.1.2.1 Menor ou igual a 0,9 (zero vírgula nove) no caso de pré-diagnósticos apresentados por consumidores com fins lucrativos.
 - 7.1.2.2 Menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) no caso de pré-diagnósticos apresentados por consumidores sem fins lucrativos.
 - 7.1.2.3 Menor ou igual a 0,95 (zero vírgula noventa e cinco) no caso de pré-diagnósticos com fonte incentivada solar fotovoltaica.
- 7.1.3 Envio do pré-diagnóstico, via portal, até a data limite definida no **Item 3** do presente edital.
- 7.1.4 Atender a todos os parâmetros e requisitos definidos no Anexo 2 do presente edital.
- 7.1.5 Atender a todas as disposições estabelecidas no edital desta Chamada Pública e seus anexos.
- 7.1.6 Caso sejam identificados, nos pré-diagnósticos enviados, parâmetros e valores que não condizem à realidade da unidade consumidora e/ou a região onde os projetos serão executados, a Comissão Julgadora poderá

realizar ajustes nos parâmetros do pré-diagnóstico, de forma a tornar o processo de concorrência o mais isonômico possível. Para isso, a Comissão Julgadora poderá levantar informações no mercado (novos orçamentos) e/ou na própria unidade consumidora.

7.1.7 Em caso de empate entre os pré-diagnósticos apresentados, serão usados sucessivamente os critérios de desempate apresentados a seguir:

7.1.7.1 A menor relação custo-benefício (RCB) apontada nos pré-diagnósticos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

7.1.7.2 O maior valor de energia economizada (EE) apontada nos pré-diagnósticos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

7.1.7.3 O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nos pré-diagnósticos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

7.1.7.4 Persistindo ainda o empate entre os pré-diagnósticos apresentados, será realizado sorteio, em data a ser designada pela **DISTRIBUIDORA**, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão a ser realizada.

O não atendimento às exigências especificadas neste edital de Chamada Pública implicará na desqualificação automática do pré-diagnóstico.

7.2 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRÉ-DIAGNÓSTICOS

Os critérios para classificação e pontuação dos pré-diagnósticos foram definidos em conformidade ao documento “Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto”. Os itens e a forma de pontuação estão apresentados na **Tabela 6**.

As Propostas que não forem habilitadas, ou seja, não apresentarem todas documentações cadastrais e técnicas de forma correta, não serão objeto de ranqueamento, classificação e pontuação.

Tabela 6 - Critérios para pontuação e classificação dos pré-diagnósticos

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Relação custo-benefício (A1 + A2)	35
A1	Relação custo-benefício proporcional	26,25
A2	Relação custo-benefício ordenada	8,75
B	Peso do investimento em equipamentos no custo total	5
C	Impacto direto na economia de energia e na redução de demanda na ponta (C1 + C2)	15
C1	Impacto na economia de energia	9
C2	Impacto na redução de demanda na ponta	6
D	Qualidade na apresentação do projeto(D1+D2+D3+D4)	10
D1	Qualidade global do projeto	2
D2	Bases do projeto	2
D3	Consistência do cronogramaapresentado	2
D4	Estratégia de M&V apresentada	4
E	Capacidade para superar barreiras de mercado e efeito multiplicador (E1 + E2 + E3)	0
E1	Eficácia na quebra de barreiras de mercado	0
E2	Induz comportamentos de uso eficiente da energia	0
E3	Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes	0
F	Experiência em projetos semelhantes (F1+F2+F3+F4)	15
F1	Experiência nos usos finais propostos	4,5
F2	Experiência no PEE	4,5

F3	Certificação CMPV da EVO	3
F4	Outras certificações pertinentes	3
G	Contrapartida	10
H	Incentivo a usos finais	5
I	Ações educacionais e divulgação	5
TOTAL		100

Item A - Relação custo-benefício

$$A = A1 + A2$$

Item A1 - Relação custo-benefício proporcional

Pontuação de cada medida atribuída de forma proporcional à mínima RCB.

$$A1 = AA1 \times \frac{RCB_{min}}{RCB}$$

Onde:

AA1: Pontuação atribuída ao subcritério A1

RCB: Relação custo-benefício do projeto, considerando apenas a parcela aportada pelo PEE.

RCB_{min}: Menor relação custo-benefício entre os projetos concorrentes à Chamada Pública.

Item A2 - Relação custo-benefício ordenada

Para mitigar o efeito monopolizador de projetos com RCB muito abaixo da média, este subcritério espalha igualmente a pontuação entre os projetos. A pontuação de cada projeto é atribuída de acordo com uma lista ordenada decrescente dos valores de RCB, como abaixo: =

$$A2 = AA2 \times \frac{k - 1}{n - 1}$$

Onde:

AA2: Pontuação atribuída ao subcritério A2

k: Posição do projeto na lista.

n: Número de projetos apresentados.

Item B - Peso do investimento em equipamentos no custo total do projeto

Este critério visa premiar as medidas que maximizem o investimento direto em equipamentos, em detrimento dos custos indiretos ou administrativos associados à ação de eficiência energética, como forma de se ter uma maior confiabilidade no sucesso do projeto.

Onde:

$$IK = \frac{K}{CT}$$

IK: Índice de investimento direto em equipamentos.

K: Custo em equipamentos financiado pelo PEE.

CT: Custo total do projeto financiado pelo PEE.

$$B = BB \times \frac{IK}{IK_{máx}}$$

Onde:

BB: Pontuação atribuída ao critério B

IK_{máx}: Índice máximo de investimento em equipamentos entre as propostas apresentadas.

Item C - Impacto direto na economia de energia e na redução de demanda na ponta

Este critério visa destacar os projetos com maior impacto nos benefícios energéticos diretos, que é um dos objetivos do programa.

$$C = C1 + C2$$

Item C1 – Impacto direto na economia de energia

Como tem havido defasagens entre o período real da ponta e o tarifado, a DISTRIBUIDORA pode aumentar o peso relativo da economia de energia neste critério em detrimento da redução de demanda na ponta.

$$C = CC1 \times \frac{EP}{EP_{máx}}$$

Onde:

CC1: Pontuação atribuída ao subcritério C1.

EP: Energia economizada pelo projeto (MWh/ano).

EP_{máx}: Máximo valor de energia economizada entre os projetos concorrentes à Chamada Pública (MWh/ano).

Item C2 – Impacto direto na redução de demanda na ponta

$$C2 = CC2 \times \frac{DP}{DP_{máx}}$$

Onde:

CC2: Pontuação atribuída ao subcritério C2.

DP: Demanda na ponta reduzida pelo projeto (kW).

DP_{máx}: Máximo valor de demanda na ponta reduzida entre os projetos concorrentes à Chamada Pública (kW).

Item D - Qualidade do projeto

A qualidade do projeto, especialmente nos mercados ainda não maduros, é um requisito muito importante para o sucesso do programa.

$$D = D1 + D2 + D3 + D4$$

Item D1 – Qualidade global do projeto

Este subcritério visa valorizar os projetos bem feitos, com consistência técnica e econômica, com maior probabilidade de sucesso. A **DISTRIBUIDORA** deverá levar em consideração aspectos como: correção dos cálculos apresentados, descrição clara e adequada dos objetivos e das ações propostas, encadeamento dos itens do projeto, atendimento ao edital da Chamada Pública e seus Anexos.

$$D1 = DD1 \times D1\%$$

Onde:

DD1: Pontuação atribuída ao subcritério D1.

D1%: Nota percentual atribuída à qualidade global do projeto

Item D2 – Bases do projeto

Este subcritério reforça a pontuação em projetos com bases sólidas. A **DISTRIBUIDORA** deverá levar em consideração aspectos como: consistência do levantamento de dados, custos adequados, estimativas adequadas de economia de energia e redução de demanda na ponta.

$$D2 = DD2 \times D2\%$$

Onde:

DD2: Pontuação atribuída ao subcritério D2.

D2%: Nota percentual atribuída à consistência das bases do projeto

Os pré-diagnósticos que apresentarem dados de medição para os usos finais terão maior pontuação no critério de seleção “Qualidade do Projeto” (quesito D dos critérios de classificação apresentados no edital), em detrimento aos pré-diagnósticos que utilizarem simulações para os cálculos dos benefícios.

Item D3 – Cronograma

Este subcritério reforça a ideia da necessidade de estabelecimento de períodos adequados às diversas tarefas como representativo da *expertise* do proponente. Deve-se avaliar a consistência do cronograma apresentado, levando em consideração aspectos como: tempo de aquisição dos equipamentos, tempo para implantação das ações, tempo para os períodos de M&V de linha de base e determinação da economia.

$$D3 = DD3 \times D3\%$$

Onde:

DD3: Pontuação atribuída ao subcritério D3.

D3%: Nota percentual atribuída à consistência do cronograma

Item D4 – Estratégia de Medição e Verificação (M&V)

A M&V é parte essencial de qualquer projeto de eficiência energética, como a forma adequada de medir os seus resultados. Deve-se levar em consideração aspectos como: determinação das variáveis independentes, plano de medição adequado da energia/demanda e variáveis independentes, modelo da energia, equipamentos de medição, períodos de medição, opção do PIMVP (EVO, 2012).

$$D4 = DD4 \times D4\%$$

Onde:

DD4: Pontuação atribuída ao subcritério D4.

D4%: Nota percentual atribuída à estratégia de M&V

Item E - Capacidade de superar barreiras de mercado e efeito multiplicador

Este critério representa um dos objetivos principais do PEE. No entanto, mostrou-se de difícil quantificação, além de estar de certa forma contemplado em outros critérios, o que fez com que sua pontuação fosse reduzida. Procurou-se também descrever os aspectos que devem ser considerados em cada subcritério.

$$E = E1 + E2 + E3$$

Item E1 – Eficácia na quebra de barreiras de mercado

Este critério visa contemplar projetos que, pelo exemplo que tragam quando realizados, possam induzir a quebra de barreiras. Considerar aspectos como: tecnologias com alto potencial ainda não explorado de eficiência energética na tipologia (exemplo: acionador de velocidade variável – conversor de frequência – na indústria), tecnologias novas ainda não consolidadas, uso de recursos de programas de financiamento à eficiência energética (por exemplo, PROESCO do BNDES).

$$E1 = EE1 \times E1\%$$

Onde:

EE1: Pontuação atribuída ao subcritério E1.

E1%: Nota percentual atribuída ao quesito

Item E2 – Induz comportamentos de uso eficiente da energia

Este critério reforça os projetos que possam, também pelo exemplo quando implantados, induzir comportamentos de uso eficiente da energia. Considerar aspectos como: uso de gestão energética, uso de sistemas de informação do uso da energia, sistemas automáticos que otimizem o desempenho de equipamentos e sistemas.

$$E2 = EE2 \times E2\%$$

Onde:

EE2: Pontuação atribuída ao subcritério E2.

E2%: Nota percentual atribuída ao quesito

Item E3 – Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes

Este critério visa premiar os projetos que pretendem enfrentar os segmentos com maiores desafios. Dentro da tipologia visada, considerar os setores com maior potencial ainda inexplorado (por exemplo, cerâmicas no setor industrial).

$$E3 = EE3 \times E3\%$$

Onde:

EE3: Pontuação atribuída ao subcritério E3.

E3%: Nota percentual atribuída ao quesito

Item F - Experiência em projetos semelhantes

Experiência do proponente é relevante para o sucesso do projeto. O proponente deverá comprovar sua experiência em execução de projetos de eficiência energética na tipologia considerada, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, declarando de forma clara e precisa que a proponente executou ou está executando serviços de eficiência energética.

$$F = F1 + F2 + F3 + F4$$

Item F1 – Experiência nos usos finais propostos

Este subcritério visa avaliar a experiência no uso final do proponente, mesmo que seja neófito em eficiência energética ou no PEE. Considerar a comprovação de serviços prestados nos usos finais propostos, em especial em eficiência energética.

$$F1 = FF1 \times F1\%$$

Onde:

FF1: Pontuação atribuída ao subcritério F1.

F1%: Nota percentual atribuída à experiência nos usos finais propostos

Para este critério, a pontuação atribuída variará de acordo com a quantidade de comprovações apresentadas para os usos finais propostos, além daquelas solicitadas no item 7.1.3 deste edital, conforme detalhado abaixo:

- ✓ Nenhuma comprovação além das solicitadas no item 7.1.3 = 0,0 ponto
- ✓ Até três comprovações, para cada uso final, além das solicitadas no item 7.1.3 = 1,0 ponto
- ✓ De quatro a seis comprovações, para cada uso final, além das solicitadas no item 7.1.3 = 2,0 pontos
- ✓ De sete a nove comprovações, para cada uso final, além das solicitadas no item 7.1.3 = 3,0 pontos
- ✓ Acima de dez comprovações, para cada uso final, além das solicitadas no item 7.1.3 = 4,5 pontos

Item F2 – Experiência no PEE

A experiência no PEE é importante, mas não deve constituir barreira à entrada de novas empresas executoras. Considerar a comprovação de serviços prestados em projetos do PEE.

$$F2 = FF2 \times F2\%$$

Onde:

FF2: Pontuação atribuída ao subcritério F2.

F2%: Nota percentual atribuída à consistência nas bases do projeto

Para este critério, a pontuação atribuída variará de acordo com a quantidade de comprovações apresentadas dos serviços prestados em projetos do PEE, conforme detalhado abaixo:

- ✓ Até duas comprovações = 1,0 ponto
- ✓ De três a cinco comprovações = 2,0 pontos
- ✓ De seis a oito comprovações = 3,0 pontos
- ✓ Acima de nove comprovações = 4,5 pontos

Item F3 – Certificação em Medição e Verificação

Certificação de Medição e Verificação é reconhecida como comprovação de *expertise* no assunto. A **DISTRIBUIDORA** poderá atribuir pontuações parciais considerando o número de profissionais certificados ou a experiência demonstrada em M&V. São exemplos de certificações: CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) e PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst).

$$F3 = FF3 \times F3\%$$

Onde: **FF3**: Pontuação atribuída ao subcritério F3.

F3%: Nota percentual atribuída ao quesito.

Para este critério, a pontuação atribuída variará de acordo com a quantidade de profissionais certificados, conforme abaixo determinado:

- ✓ Nenhuma pessoa certificada = 0,0 ponto
- ✓ 1 Pessoa Certificada = 1,0 ponto
- ✓ 2 ou mais pessoas Certificadas = 3,0 pontos

Item F4 – Outras certificações pertinentes

Outras certificações devem ser estimuladas para melhorar a qualidade dos serviços prestados. Considerar a existência na equipe executora ou na entidade executora do processo de certificações relativas à execução de projetos de eficiência energética (por exemplo, o QUALIESCO da ABESCO). A **DISTRIBUIDORA** poderá atribuir pontuações parciais considerando o número de profissionais certificados ou a experiência acumulada na certificação.

$$F4 = FF4 \times F4\%$$

Onde:

FF4: Pontuação atribuída ao subcritério F4.

F4%: Nota percentual atribuída às certificações pertinentes.

Para este critério, a pontuação atribuída variará de acordo com a quantidade de certificados apresentados, conforme abaixo determinado:

- ✓ Nenhum certificado = 0,0 ponto
- ✓ 1 certificado = 1,0 ponto
- ✓ 2 ou mais certificados = 3,0 pontos

Item G - Contrapartida

O PEE deve ser um programa incentivador do mercado de eficiência energética e não tomar o seu lugar. Para tal, é necessário que haja cada vez mais contribuições outras para a realização de projetos. Este critério estimula o aporte de outros recursos, além do PEE, para a consecução do projeto.

$$PI = \frac{Inv_{total} - Inv_{PEE}}{Inv_{total}}$$

Onde:

Inv_{PEE} : Investimento aportado pelo PEE.

Inv_{total} : Investimento total do projeto.

$$G = GG \times \frac{PI}{PI_{máx}}$$

Onde:

GG : Pontuação atribuída ao critério G.

$PI_{máx}$: Máximo valor do índice PI entre os projetos concorrentes à Chamada Pública.

Item H - Incentivo a usos finais

Este critério visa incentivar a exploração de potenciais de eficiência energética em diferentes usos finais. De acordo com o mercado da **DISTRIBUIDORA**, cada uso final recebeu um peso de acordo com seu potencial e/ou com relação a barreiras para a sua exploração. Por determinação da ANEEL, o uso final “iluminação” deve ter peso 1(um) e o uso final “fontes incentivadas” deve ter a maior pontuação entre os usos finais.

Tabela 7 - Peso dos usos finais

USO FINAL	PESO	USO FINAL	PESO
Aquecimento Solar	8,00	Iluminação	1,00
Ar Comprimido	5,00	Motores Elétricos ¹²	5,00
Bombas de vácuo	5,00	Refrigeração	5,00
Bombas Hidráulicas	5,00	Sistemas Motrizes	8,00
Condicionamento Ambiental	8,00	Soprador de Ar	5,00
Equipamento Hospitalar	7,00	Trocador de Calor para Chuveiro	5,00
Fontes incentivadas	10,00	Outros	2,00

¹² Considerar quando as ações envolverem somente a troca do motor

$$DUF = \left[\sum_i ord_i \times P_i \times \left(1 + \frac{Inv_i - \overline{Inv}}{Inv_{PEE}} \right) \right] - 1$$

Onde:

i: Usos finais contemplados (1,2,3 ...).

Ord_i: Ordem (1,2,3...) do uso final em valores crescentes de investimento aplicado do PEE

P_i: Peso considerado de cada uso final.

Inv_i: Valor do investimento do PEE no uso final i.

$\overline{Inv}$: Investimento médio do PEE em usos finais.

Inv_{PEE}: Valor total do investimento do PEE.

$$H = HH \times \frac{DUF}{DUF_{m\acute{a}x}}$$

Onde:

HH: Pontuação atribuída ao critério H.

DUF_{máx}: Máximo valor do índice DUF entre os projetos concorrentes à Chamada Pública.

Item I - Ações educacionais, divulgação e gestão

Este item visa incentivar a aplicação de recursos¹³ em ações de treinamento, capacitação, divulgação (marketing) interno ou externo e gestão energética, esta última com incentivo duplo, pela sua importância. Estes investimentos devem ser usados para estabelecer ou consolidar a implantação de um sistema de gestão energética na instalação hospedeira do projeto¹⁴.

$$\frac{Inv_{aed} + 2 \times Inv_{ge}}{Inv_{total}}$$

¹³ Estes investimentos são limitados pelo impacto que produzem no critério A.

¹⁴ Ver definição de “gestão energética”, no Glossário – ANEXO I. Os recursos devem ser utilizados para estes fins. O atendimento à ISO 50001 é indicado, mas opcional.

Onde:

Inv_{aed}: Investimento total em ações educacionais (treinamento e capacitação) e divulgação de ações e resultados (marketing)

Inv_{ge}: Investimento em gestão energética.

Inv_{total}: Investimento total do projeto.

$$I = II \times \frac{PT}{PT_{m\acute{a}x}}$$

Onde:

II: Pontuação atribuída ao critério I.

PT_{máx}: Máximo valor do índice PT entre os projetos concorrentes à Chamada Pública.

Observação: o Sistema de Gestão de Energética (SGEn) deve obedecer aos requisitos mínimos e específicos informados na ABNT NBR ISO 50.001. Caso a proposta não os contemple, não haverá pontuação para este item.

7.3 AVALIAÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS ENERGÉTICOS – SEGUNDA FASE

Para pré-diagnósticos qualificados na primeira fase desta Chamada Pública, o seu correspondente diagnóstico energético deverá ser apresentado à **DISTRIBUIDORA** no prazo limite estabelecido no cronograma da **Tabela 1** para avaliação da Comissão Julgadora, conforme premissas estabelecidas no Item 7.2 deste edital.

- 7.3.1** Após a avaliação da Comissão Julgadora, poderão ser solicitadas até 2 (duas) revisões do diagnóstico energético e Plano de M&V. Os prazos de revisão devem seguir o disposto no Item 3.5. Os documentos enviados devem apresentar controle de revisão, que identifique, no mínimo, a versão, a data e os itens revisados. Todas as alterações realizadas devem ser identificadas detalhadamente. Após a 2ª revisão, caso os documentos ainda apresentem inconsistências com os requisitos solicitados neste edital e em seus anexos, o diagnóstico energético estará automaticamente desclassificado e os recursos provisionados serão destinados para outros projetos.

7.4 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da qualificação dos pré-diagnósticos de eficiência energética será divulgado pela **DISTRIBUIDORA** por meio do portal de Chamada Pública de Projetos, que pode ser acessado pelo endereço eletrônico da **DISTRIBUIDORA**.

Na divulgação do resultado dos pré-diagnósticos reprovados e não classificados, eventualmente poderão ser divulgadas as propostas classificadas, porém sem a pontuação final, pois a interposição de recurso em face dessa decisão ainda estará vigente. Após a avaliação do recurso será divulgado o resultado final, com pontuação e ranking dos pré-diagnósticos efetivamente selecionados para segunda fase desta Chamada Pública, conforme cronograma apresentado na **Tabela 1**.

7.5 RECURSOS

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelo consumidor, referente às avaliações dos pré-diagnósticos, conforme cronograma apresentado na **Tabela 1**. Caso o consumidor manifeste recurso, este deverá apresentar documento único montando defesa, contendo todas as evidências que comprovem sua argumentação. Reforça-se que neste processo não será permitida a submissão de novos documentos ou novas informações para reavaliação. Durante fase de recursos, o consumidor (CNPJ) poderá regularizar sua adimplência, desde que durante a janela de tempo destinada a esta fase. A adimplência não é garantia de prosseguimento do projeto, mas o habilita a participar do certame.

Após o período de interposição de recursos, o pleito será avaliado pela Comissão Julgadora e poderá ser aceito, aprovando o pré-diagnóstico, ou não aceito, reprovando em definitivo a proposta avaliada.

O envio da documentação do recurso será exclusivamente de maneira eletrônica, via Portal de Chamada Pública.

8. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

As formas de contratação com as empresas proponentes e/ou unidades consumidoras seguirão o abaixo informado.

Tabela 8 - Formas de Contratação

MODALIDADE	CONSUMIDOR	EMPRESA PROPONENTE
Iluminação Pública, Instituições Públicas, Poder Público e Serviços Públicos (desde que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta),	Termo de Cooperação Técnica Sem Repasse de Recurso (Anexo 5)	DISTRIBUIDORA firma contrato <i>turn-key</i> com empresa proponente (Anexo 7)
Instituições sem fins lucrativos com caráter filantrópico ou com fins assistenciais (com CEBAS)	Termo de Cooperação Técnica Com Repasse de Recurso (Anexo 6)	Instituição firma contrato com empresa proponente
Demais Consumidores	Contrato de Desempenho (Anexo 4)	Consumidor firma contrato com empresa proponente

Os repasses de recurso realizados pela **DISTRIBUIDORA** dependerão das ações efetivamente realizadas durante a vigência do contrato e serão efetuados de acordo com os usos finais/ações de eficiência energética constantes no projeto, conforme Item 5 do Anexo 2.

A **DISTRIBUIDORA** não possui vínculo contratual com a empresa proponente nos modelos de contratação de Termo de Cooperação Técnica com Repasse de Recursos e Contrato de Desempenho. Dessa forma, a empresa proponente deve verificar junto ao cliente como será efetuado o faturamento de acordo com o andamento do projeto e repasse realizado pela **DISTRIBUIDORA**.

Conforme Item 5.4 do Anexo 8, Condições Gerais para Contratação de Obras e Serviços da Neoenergia, em cada pagamento de serviço efetuado pela **DISTRIBUIDORA**, será retido 5% (cinco por cento) do valor da fatura, devendo essa retenção ser entendida como garantia de cumprimento por parte do executante de suas obrigações contratuais. Este item não é aplicado para contratos de desempenho.

Conforme Item 4.10 do Anexo 8, Condições Gerais para Contratação de Obras e Serviços da Neoenergia, a empresa proponente deverá apresentar, 15 dias após a

assinatura de Contrato Turn Key, Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura ampla e importância não inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por evento.

No caso das modalidades de contratação de Termo com Repasse de Recursos e Contrato de Desempenho, o CLIENTE deverá enviar o seguro com o prazo de 15 dias contados a partir da assinatura dos termos jurídicos entre o CLIENTE e a DISTRIBUIDORA. Alternativamente, o seguro poderá ser contratado e apresentado pela empresa executora.

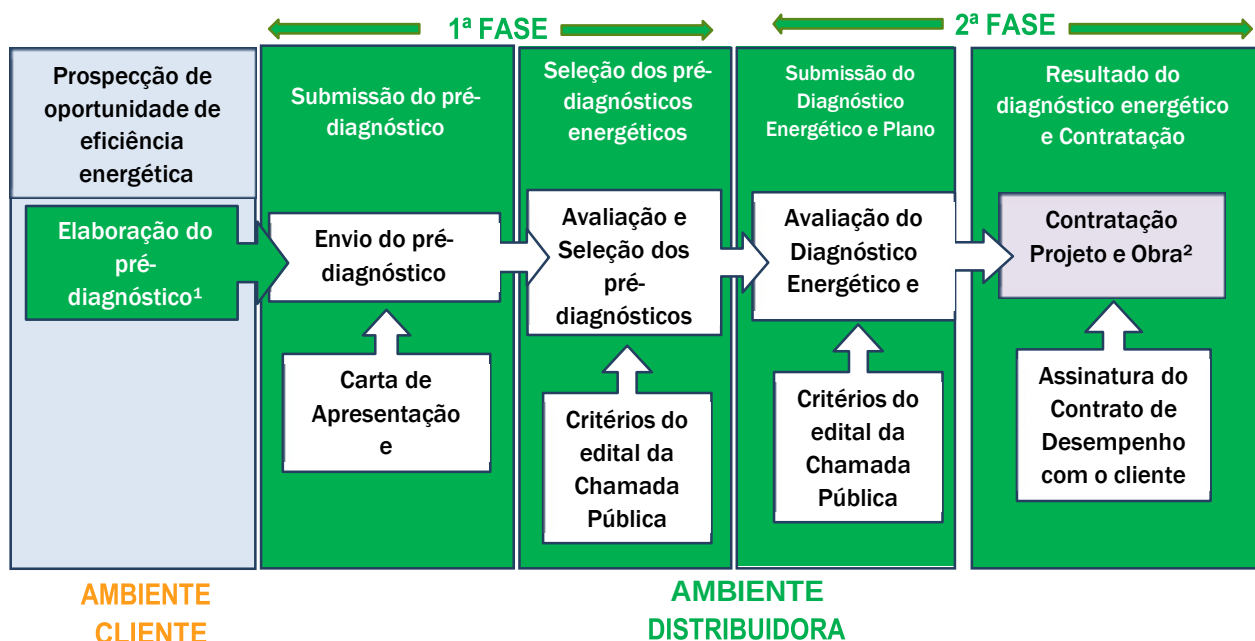
Caso não seja apresentado neste tempo, a DISTRIBUIDORA reserva-se ao direito de cancelar o instrumento jurídico sem que isso signifique qualquer direito a empresa proponente ou ao CLIENTE.

A proposta de apólice deverá ser aprovada previamente pela DISTRIBUIDORA. O início do projeto só será permitido após a validação, emissão e pagamento da apólice de seguro e os repasses/faturamento não serão realizados até que estas etapas sejam cumpridas.

8.1 CONSUMIDORES SUJEITOS A CONTRATO DE DESEMPENHO

- 8.1.1 Para os contratos de desempenho, a aquisição dos equipamentos e a contratação dos serviços pertinentes à implantação do projeto ficarão a cargo do cliente, que será reembolsado pela DISTRIBUIDORA após a comprovação da realização de cada etapa, nos termos deste edital e seus anexos.
- 8.1.2 A Figura 1 apresenta as fases e o fluxo de contratação dessa Chamada Pública para os clientes sujeitos a contrato de desempenho.
- 8.1.3 No Anexo 4 é apresentado o Modelo do Contrato de Desempenho a ser firmado entre a DISTRIBUIDORA e o consumidor.

Figura 1 - Clientes sujeitos a contrato de desempenho



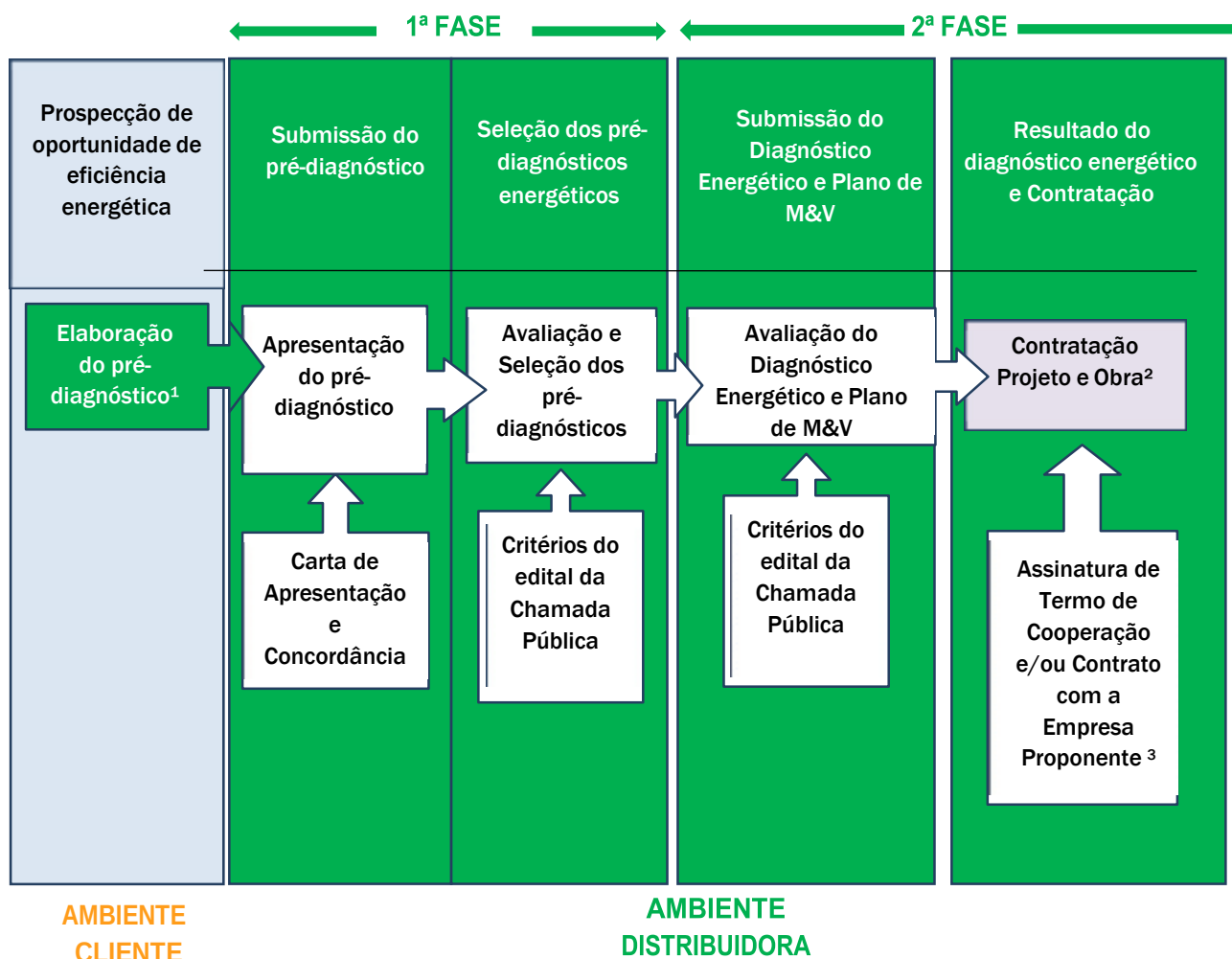
NOTA 1 – Os custos decorrentes da elaboração do pré-diagnóstico energético serão de responsabilidade do cliente e não serão remunerados ou reembolsados pela distribuidora.

NOTA 2 - Entende-se por Projeto a realização das seguintes etapas: Projeto executivo; Gerenciamento e Aquisição de Materiais e Equipamentos; Execução da Obra; Descarte de Materiais e Equipamentos Substituídos; Relatório de M&V; Treinamento e Capacitação; Auditoria; Relatório Final ANEEL e Data-Book.

8.2 CONSUMIDORES SUJEITOS A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Os pré-diagnósticos energéticos enviados, via portal, pelos clientes sujeitos a termo de cooperação, seguirão o fluxo da [Figura 2](#).

Figura 2 - Clientes sujeitos a Termo de Cooperação



NOTA 1 – Os custos decorrentes da elaboração do pré-diagnóstico energético serão de responsabilidade do cliente e não serão remunerados ou reembolsados pela distribuidora.

NOTA 2 - Entende-se por Projeto a realização das seguintes etapas: Projeto Executivo; Gerenciamento e Aquisição de Materiais e Equipamentos; Execução da Obra; Descarte de Materiais e Equipamentos Substituídos; Relatório de M&V; Treinamento e Capacitação; Auditoria; Relatório Final ANEEL.

NOTA 3 – As empresas proponentes assinam contrato com a Distribuidora apenas nos casos informados na [Tabela 8](#).

9. CONSIDERAÇÕES

- 9.1 A **DISTRIBUIDORA** poderá proceder à revisão de eventuais erros materiais ou equívocos de qualquer natureza e a qualquer tempo, podendo para tanto proceder a diligências porventura necessárias ao esclarecimento dos fatos. O saneamento do erro poderá implicar na desqualificação da proposta ou inabilitação do proponente, resguardado o seu direito de recurso, mas em nenhuma hipótese assistindo-lhe qualquer direito à reparação de danos materiais ou morais, lucros cessantes, custo de desmobilização de recursos materiais e/ou humanos, próprios ou de terceiros, ou indenizações de qualquer natureza.
- 9.2 Os erros materiais identificados na implantação dos pré-diagnósticos e diagnósticos energéticos selecionados e aprovados na presente Chamada Pública serão objeto de correção pelo consumidor, se já firmado Contrato de Desempenho ou Termo de Cooperação com repasse, ou pela empresa proponente quando firmado um Contrato Turn-key, sem ônus para a **DISTRIBUIDORA** e a qualquer tempo.
- 9.3 Considerando que a presente chamada pública é efetuada mediante aporte de recursos do Programa de Eficiência Energética (PEE/ ANEEL), caso a Agência Nacional de Energia Elétrica, o Ministério de Minas e Energia ou outra autoridade competente, por determinação legal ou regulamentar, venha a determinar à **DISTRIBUIDORA** aplicação diversa de tais recursos, em caráter definitivo ou provisório, mas de toda forma passível de afetar os valores disponíveis à realização dos projetos da presente chamada, esta será prontamente cancelada, mediante comunicação no sítio eletrônico da **DISTRIBUIDORA**, não assistindo aos interessados, ainda que selecionada a sua proposta, direito à reparação de danos materiais ou morais, lucros cessantes, custo de desmobilização de recursos materiais e/ou humanos, próprios ou de terceiros, ou indenizações de qualquer natureza.
- 9.4 Os equipamentos existentes, que serão substituídos, deverão estar funcionando no ato da apresentação do projeto. Em caso de fiscalização e conferência em campo, se forem encontrados equipamentos danificados ou inoperantes o projeto poderá ser desqualificado.
- 9.5 Se durante a execução do projeto houver mudanças que descaracterizem o Diagnóstico Energético, a **DISTRIBUIDORA** poderá cancelar a execução do projeto. Neste caso a empresa proponente, no formato de Contratação Turn-Key, ou o cliente, nos Contratos de Desempenho e nos Termos de Cooperação com Repasse, deverá ressarcir a **DISTRIBUIDORA** em razão dos valores já investidos devidos acréscimos corrigidos pela taxa SELIC ou outro índice que possa surgir seja por mudança regulatória ou legal.

10. CLÁUSULA DE PENALIDADES E REABILITAÇÃO

Para garantir a integridade e a transparência do processo, ficam estabelecidas as seguintes disposições:

10.1 Infrações

Constituem infrações administrativas, além de outras que possam de qualquer forma prejudicar o regular andamento da presente chamada pública, as condutas elencadas abaixo:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo determinado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Chamada Pública e/ou contrato;
- g) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 Penalidades

As infrações acima poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções, conforme a gravidade do ato e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência - apenas para a hipótese da alínea a do subitem 10.1 retro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada conforme critérios definidos no edital, entre 0,5% e 30% do valor do contrato – para qualquer conduta do subitem 10.1 retro, podendo ser aplicada cumulativamente com outras penalidades;
- c) Impedimento de participar de futuras Chamadas Públicas pelo prazo de até 3 (três) anos - para as condutas das alíneas **b, c, d e e** do subitem 10.1 retro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para participar de futuras Chamadas Públicas no

âmbito do grupo NEOENERGIA, pelo prazo de **até 6 (seis) anos** – para as condutas das alíneas **f, g, h, i e j** do subitem 10.1 retro.

10.3 Reabilitação

A empresa declarada inidônea poderá requerer sua reabilitação mediante comprovação cumulativa de:

- a) reparação integral dos danos causados à Neoenergia e aos clientes;
- b) quitação de penalidade pecuniária, se imposta;
- c) decurso de prazo mínimo equivalente à penalidade concretamente imposta;
- d) análise jurídica e de compliance favorável quanto ao cumprimento dos requisitos das alíneas anteriores;
- e) implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, a ser devidamente comprovada perante a Neoenergia.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 11.1 Em virtude da Reforma Tributária regulamentada pela Lei Complementar 214/2025, que prevê a substituição gradual dos tributos atuais (ICMS, PIS, Cofins, ISS e IPI) pelos novos Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), os orçamentos apresentados no âmbito desta Chamada Pública de Projetos poderão ser revalidados ou ajustados conforme as alterações legais que venham a impactar a estrutura tributária vigente.

A **DISTRIBUIDORA** não se responsabiliza por quaisquer impactos financeiros, operacionais ou legais decorrentes da implementação da nova legislação tributária, incluindo, mas não se limitando a, alterações em alíquotas, extinção de benefícios fiscais, ou mudanças na forma de apuração e compensação de créditos tributários.

Cabe aos proponentes realizar o planejamento tributário adequado e acompanhar as atualizações legais pertinentes, garantindo que os projetos estejam em conformidade com a legislação vigente à época de sua execução. Eventuais revisões de orçamento deverão ser devidamente justificadas e submetidas à aprovação da **DISTRIBUIDORA**.

- 11.2 Todo e qualquer documento submetido nesta Chamada Pública deve estar legível e de fácil visualização, sob pena de desclassificação da proponente e/ou desconsideração do documento submetido.
- 11.3 Caso seja constatada a existência de pendências documentais, contratuais e/ou financeiras nos projetos anteriores concluídos e/ou em andamento do Cliente e/ou Proponente, ambos poderão ser impedidos de participar da presente Chamada Pública.
- 11.4 Os autores dos pré-diagnósticos energéticos (empresas proponentes) não serão de forma alguma remunerados pela **DISTRIBUIDORA**.

- 11.5 Os diagnósticos energéticos aprovados apenas serão reembolsados com a celebração do contrato de desempenho ou termo de cooperação de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.6 Para os pré-diagnósticos aprovados na primeira fase ou diagnósticos energéticos selecionados e aprovados na presente Chamada Pública, que por alguma razão alheia a **DISTRIBUIDORA** não forem implementados, a empresa proponente/consumidor ficará(ão) suspenso(s) de participar de Chamada(s) Pública(s) de Projeto de Eficiência Energética da **DISTRIBUIDORA** do ano seguinte. Não se admitirá, sob nenhuma circunstância, a justificativa de atrasos ou inexecução de obras ou atividades sob o argumento de caso fortuito ou força maior.
- 11.7 Os projetos submetidos e que não tenham sido classificados na tipologia correta serão automaticamente desclassificados, não cabendo a possibilidade de recursos.
- 11.8 Caso o pré-diagnóstico contemple a substituição de um equipamento que foi instalado com recursos oriundos do PEE da **DISTRIBUIDORA** e que ainda esteja dentro do seu período de vida útil, o pré-diagnóstico apresentado será automaticamente desqualificado.
- 11.9 Após a aprovação do diagnóstico energético, a **DISTRIBUIDORA** irá elaborar o Quadro de Incidência Tributária – QIT - considerando a legislação tributária vigente. O Termo/Contrato apenas será firmado com a assinatura do referido Quadro pelas partes.
- 11.10 Em nenhuma hipótese, a empresa proponente poderá exigir junto aos clientes ao longo da execução dos trabalhos objeto do projeto qualquer valor ou vantagem não contemplados no edital e/ou no termo de cooperação ou contrato de desempenho. Caso a empresa proponente queira oferecer outro serviço ao cliente, deverá comprovar previamente à **DISTRIBUIDORA** a sua desvinculação com o objeto do projeto.
- 11.11 No período de 2 (dois) anos anterior ao prazo final de inclusão do pré-diagnóstico energético, caso a empresa proponente tenha realizado serviço contratado por qualquer empresa do Grupo Neoenergia com um ou mais colaborador(es) que não tenha(m) sido avaliado(s) e integrado(s) pelo setor de segurança do Grupo, a empresa proponente ficará impedida de participar desta Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética, incluindo o envio de preços para fornecimento de serviços e/ou materiais/equipamentos. A mesma penalidade será aplicada para a empresa proponente e cliente que por algum motivo não apresentem no prazo estipulado em contrato/termo a contrapartida prevista no Projeto. Além da empresa proponente, o impedimento atinge demais empresas que possuam sócios ou administradores em comum ou que apresentem proposta por meio de consórcio.
- 11.12 Após a implementação das ações de efficientização e antes do encerramento do Projeto, a empresa proponente deverá aplicar aos clientes participantes uma pesquisa de avaliação geral, com o objetivo de medir o nível de satisfação em relação às ações realizadas. O modelo deverá ser enviado pela **DISTRIBUIDORA** ou validado por ela.
- 11.13 Informamos que os anexos do edital da Chamada Pública de Projetos — incluindo, mas não se limitando às Condições Gerais de Contratação de Obras e Serviços, Condições

Gerais de Contratação para Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais, bem como os Procedimentos de Segurança, Recepção e Integração de Fornecedores — poderão sofrer atualizações ao longo do processo da Chamada, incluindo o período de assinatura de contrato.

Essas atualizações visam garantir a conformidade com as diretrizes internas, legais e operacionais vigentes, além de assegurar maior eficiência e segurança na execução dos projetos. Os documentos atualizados serão incorporados aos contratos e termos que serão assinados pelos proponentes selecionados, passando a vigorar como parte integrante das obrigações contratuais.

Recomendamos que todos os interessados acompanhem regularmente as publicações e comunicados oficiais relacionados à Chamada Pública, a fim de se manterem informados sobre eventuais alterações.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins desta Chamada Pública de Projetos, será entendido por “dados pessoais” toda informação guardada, processada ou transmitida pelos Participantes (**DISTRIBUIDORA**, empresa proponente, cliente ou outro participante) relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável à matéria de proteção de dados pessoais.

Os dados pessoais serão considerados informação confidencial para efeitos da aplicação das medidas necessárias de Cibersegurança e proteção da informação.

Para além dos dados dos representantes dos Participantes e das pessoas de contato acima mencionadas, no tratamento dos dados pessoais que se encontram sob a responsabilidade dos Participantes e estas tenham acesso como consequência desta Chamada Pública de Projetos, deverá ser respeitado o previsto na legislação vigente.

Os dados pessoais comunicados através da Chamada Pública de Projetos serão tratados pelos Participantes com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais e contratuais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais e contratuais correspondentes. Em particular, os Participantes concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Edital, nem para atribuí-los, nem mesmo para seu armazenamento.

Além disso, os Participantes garantem que dispõem das medidas técnicas e organizacionais necessárias e adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais a que têm acesso como resultado de sua relação com outro Participante e para impedir sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado.

Os Participantes devem cumprir com a legislação em vigor no que tange ao tratamento de dados pessoais, sem prejuízo de impender os esforços necessários para não causar danos à contraparte.

Qualquer dos Participantes notificará imediatamente o outro Participante a existência de qualquer incidência de segurança, com caráter imediato, e em todo caso no prazo de até 24 horas após ter conhecimento do mesmo ou, se for o caso, em prazo legal inferior, e assistirá e cooperará com os Participante divulgador do dados pessoal com relação a qualquer comunicação necessária a terceiros e outras medidas razoáveis para remediar a situação que solicite este Participante, ou sejam exigíveis por lei.

13. ESCLARECIMENTOS

Toda e qualquer solicitação de esclarecimentos e/ou informações adicionais, referentes a esta Chamada Pública, deverá ser realizada via portal, acessível através da página da **DISTRIBUIDORA** até a data definida na **Tabela 1** do presente edital.

Caso o cliente ou empresa proponente encontre omissões, discrepâncias ou demais dúvidas no edital e seus anexos ou se o significado de alguma disposição do edital e seus anexos parecerem duvidosos ou ambíguos, deverá solicitar, via portal, esclarecimentos no tempo hábil para dúvidas, conforme cronograma do edital.

A **DISTRIBUIDORA** não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não estejam em conformidade com o estabelecido neste item.

Esclarecimentos e/ou informações adicionais poderão ser divulgadas através do Portal da Chamada Pública de Projetos ou site da **DISTRIBUIDORA**.

14. PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

A Neoenergia acredita em um mundo mais verde, mais descarbonizado, tendo a energia limpa como uma das protagonistas para uma vida melhor.

A descarbonização das atividades da Neoenergia está associada à partida e ao funcionamento das instalações de geração de energia isentas de emissões e à iniciativas complementares, como a substituição de equipamentos que utilizam substâncias que reduzem a camada de ozônio, a operação de prédios, escritórios e centros de trabalho mantidos de acordo com padrões de sustentabilidade. Inclui ainda a substituição progressiva da frota das empresas da companhia por uma frota livre de emissões. A instituição estabelece como metas que a frota de veículos leves seja 100% sustentável em 2030, considerando veículos flex, híbridos e elétricos, sendo 50% da frota eletrificada.

Já a redução das emissões indiretas se materializa no compromisso de fornecer aos clientes energia, produtos e serviços verdes, e pela descarbonização progressiva da cadeia de fornecimento.

A ação climática é apoiada por outro compromisso: a proteção da natureza, abordando conjuntamente três fatores que impulsionam a crise ambiental: clima, biodiversidade e sobre-exploração de recursos naturais.

Assim, recomendamos que as empresas, instituições e consumidores participantes da Chamada Pública de Projetos persigam o desenvolvimento sustentável.

Apesar de não haver pontuação, inabilitação ou exclusão do certame para aqueles que não aderirem, seguem abaixo algumas orientações visando os aspectos de sustentabilidade na execução dos projetos:

- i. Transição para fontes de energia renovável: prefiram, sempre que possível, a utilização a utilização de fontes renováveis de energia reduzindo a dependência de combustíveis fósseis.
- ii. Transporte sustentável: utilizem veículos elétricos ou híbridos. Caso não seja possível, recomendamos o abastecimento com álcool.
- iii. Gestão de resíduos: reduzam o desperdício e implementem práticas de reciclagem e reutilização para minimizar o impacto ambiental dos resíduos.
- iv. Compensação de carbono: apesar de embrionário no Brasil, muitas empresas estão investindo em projetos de compensação de carbono, como o plantio de árvores, para equilibrar suas emissões de carbono.
- v. Engajamento dos funcionários: envolvam os funcionários em práticas sustentáveis e incentivem a conscientização e ações pessoais.
- vi. Certificações e padrões ambientais: busquem certificações e adesão a padrões ambientais que demonstrem o compromisso com a sustentabilidade

Nota 1: A intensidade de emissões por geração de energia é a relação entre o montante de energia gerada pelo Grupo Neoenergia e o volume de emissão de gases de efeito estufa por geração de energia elétrica expresso em grama de dióxido de carbono equivalente por quilowatt hora de energia produzida (gCO₂e/kWh).



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

***PEE - Programa de
Eficiência Energética***
